



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA

ATA DE REUNIÃO N. 01/2021	Ata de instalação da Comissão de Gestão de Memória (CGM)
--------------------------------------	---

DADOS	
Local	Sala de videoconferência - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MTc2NThiMzQtYTNkZS00NzE5LWEyYzktYTE4OTAxM2YzN2ZI%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22400b79f8-9f13-47c7-923f-4b1695bf3b29%22%2c%22Oid%22%3a%22fab6d83b-01d9-4133-b7d4-751d55f1d65d%22%7d
Data	15 de outubro de 2021, 14h
Tema	Ata de instalação da Comissão de Gestão de Memória
Relatora	Graziela Neis de Alexandre – convidada para secretariar os trabalhos
PARTICIPANTES	
Júlio César Machado Ferreira de Melo	Desembargador Presidente da Comissão de Gestão de Memória
Márcio Schiefler Fontes	Juiz de Direito indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça
Maurício Walendowsky Sprícigo	Diretor-Geral Judiciário
Ricardo Albino França	Diretor de Documentação e Informações
Adelson André Brüggemann	Chefe da Divisão de Documentação e Memória do Judiciário
Marcos Rodolfo da Silva	Chefe da Divisão de Arquivo
Marcilio Bagatin Silva	Chefe da Divisão de Arquivo
Letícia Cardoso de Castro	Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação – Ausente por motivo de gozo de férias
Tathiana Nogueira Mendes Carlin	Convidada
Graziela Neis de Alexandre	Assessora Técnica e.e. - Convidada para secretariar os trabalhos

DELIBERAÇÕES
<p>Apesar da ausência justificada da representante da Diretoria de Tecnologia da Informação (gozo de férias regulamentares), porque observado o quórum previsto no art. 6º da Resolução TJ n. 7 de 16 de junho de 2021, os trabalhos foram iniciados pelo Presidente da CGM, Desembargador Júlio César Machado Ferreira de Melo, designado pela Portaria GP n. 1087 de 16 de agosto de 2021, que saudou todos os integrantes da Comissão de Gestão de Memória (CGM) descritos no rol do art. 2º da supramencionada resolução e também aos convidados, instalando oficialmente os trabalhos e desejando uma profícua gestão. Sua Excelência pontuou que mesmo antes da instalação oficial da CGM, por iniciativa do Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes, membro da comissão e também designado pela Portaria GP n. 1087-2021, foi criado um grupo de <i>whatsapp</i> com o propósito de desburocratizar e agilizar conversações e deliberações do colegiado, dando, assim, mais efetividade ao desempenho das atividades da comissão.</p>

Ato contínuo, o Presidente mencionou o pioneirismo da Corte Catarinense na preservação da gestão da memória institucional, e pontuou que já no ano de 1991 foi instalado o Museu do Judiciário Catarinense, que promove ações para a preservação, valorização e divulgação da história do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC) por meio da seleção de processos judiciais e documentos de caráter histórico, permitindo pesquisa aos interessados, bem como a realização de exposições temporárias e permanentes e facultando ao público em geral o acesso por meio de visita virtual ou pessoal.

Sua Excelência lembrou, ainda, o lançamento do Portal Memória, espaço criado no site do PJSC em cumprimento às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que serve de divulgação de ações e projetos atinentes à história deste Poder.

Além disso, destacou a normatização no âmbito do Poder Judiciário estadual no tocante à gestão documental, especificamente a instituição dos Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade Judicial e Administrativa, que preveem a eliminação de processos e documentos com segurança, sem descuidar da preservação daqueles de valor histórico, cultural, econômico etc.

Outro aspecto destacado pelo Presidente da comissão foi a existência do Comitê Gestor de Documentos Arquivísticos (CGDA) e da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), que têm a incumbência de fomentar uma gestão documental eficiente e que atenda toda a legislação que regulamenta o tema.

Na sequência, Sua Excelência ressaltou que a CGM não medirá esforços para bem realizar as atribuições previstas no artigo 3º da Resolução TJ n. 7 de 16 de junho de 2021, especialmente no que diz respeito à preservação e divulgação do acervo histórico do PJSC nos ambientes físico e virtual, o que será feito com a colaboração de todos os membros da comissão e dos demais setores da Corte que desempenham funções com reflexo direto na gestão da memória.

O Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes saudou a todos e destacou o reconhecimento nacional do servidor Adelson André Bruggemann no que toca ao tema preservação da memória.

O Diretor-Geral Judiciário pontuou o longo caminho traçado pelo Poder Judiciário estadual no âmbito da gestão de sua memória.

Em seguida, antes de prosseguir com os itens da pauta previamente estabelecida, o Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes trouxe à baila o tema eliminação de autos judiciais findos arquivados.

Ponderou que, em conversa com a Excelentíssima Juíza Auxiliar do Núcleo Administrativo da Presidência, Carolina Ranzolin Nerbass, sobre o tema acima, concluíram ser interessante a realização de um estudo pela DDI para ampliar o quadro de colaboradores e, com isso, o trabalho de eliminação.

O Diretor de Documentação e Informações disse que após ouvir todos os gestores da Diretoria envolvidos no processo de trabalho, a conclusão é que a ampliação do serviço de eliminação com a utilização de serviço terceirizado seria a solução mais eficiente. Lembrou que, atualmente, na divisão de arquivo, há 99 terceirizados e 13 servidores e o resultado do trabalho daqueles é bastante satisfatório. Salientou que outra opção seria a contratação de mais estagiários, com o aumento de até 20 postos. Ao final, a comissão deliberou que a DDI encaminhará à administração uma proposta nesse sentido.

Em seguida, passou-se a análise dos demais itens da pauta, conforme segue:

1 - Conveniência de normatizar uma política de gestão para gerir a memória da instituição.

O Diretor de Documentação e Informações explicitou aos demais integrantes da comissão que no SEI n. 0019351-85.2021.8.24.0710, que trata da prestação de informações para o Prêmio CNJ de Qualidade de 2021, a DDI, em resposta aos requisitos previstos no art. 5º, inc. X, da Portaria CNJ n. 135/2021 (cumprir a Resolução CNJ n. 324/2020, que institui as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e

Memória do Poder Judiciário), apresentou as informações pertinentes e enviou cópia da resolução que criou a CGM. Após a análise, os avaliadores entenderam que “O documento enviado pelo tribunal trata da criação da comissão de gestão de memória, mas não há política de gestão de memória.”. Em sede recursal, asseverou-se que o art. 3º da citada resolução traz em seu bojo as atribuições da comissão e que, numa leitura sistemática, salvo melhor juízo, denota-se a fixação de uma política para bem gerir a memória da instituição. Chamou-se atenção, também para os artigos 4º e 5º, que preveem medidas para difusão do trabalho. De qualquer forma, trouxe ao debate a análise da conveniência de normatizar, por ato específico, uma política de gestão, a exemplo de outros Tribunais, citando as Cortes de Justiça do Pará <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=988519> e de Mato Grosso [http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/100/820/Resolu%C3%A7%C3%A3o_10-2021_e_15-2021_\(2\).pdf](http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/100/820/Resolu%C3%A7%C3%A3o_10-2021_e_15-2021_(2).pdf), conforme atos cujas cópias digitais foram enviadas aos participantes. O Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes destacou que se a decisão for optar por uma normatização minudente, corre-se o risco de conflitar com normas já existentes a respeito da matéria. Disse que outra opção seria a elaboração de uma norma mais programática. Uma terceira opção seria pautar os trabalhos da comissão na realização de uma consolidação das normas internas já existentes acerca da matéria. Concluiu que um encaminhamento razoável seria tomar como base as normas trazidas a título exemplificativo pelo Diretor de Documentação e Informações e que regulamentam a memória nos Tribunais de Justiça do Pará e do Mato Grosso como diretriz para construção da norma interna. O Diretor de Documentação e Informações sinalizou que as normas dos tribunais ora citados têm semelhança com aquela traçada pelo Conselho Nacional Justiça.

O Diretor-Geral Judiciário ponderou que seria interessante seguir no caminho da edição de uma norma mais programática, traçando linhas gerais e sugeriu que se alterasse a Resolução GP 10-1993 para incorporar mais algumas diretrizes que ainda não estão contempladas. Ressaltou que a resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Pará traria diretrizes mais próximas a da gestão de memória no Estado de Santa Catarina. O Chefe da Divisão de Documentação e Memória do Judiciário concordou com a solução proposta pelo Diretor-Geral Judiciário. Durante os debates, o Diretor-Geral Judiciário lembrou que foi solicitado que o processo de *impeachment* do governador do Estado seja encaminhado ao Poder Judiciário para guarda, por ser relevante para a memória institucional do PJSC e para a sociedade catarinense. Ao final, concluiu-se pela elaboração prévia, em conjunto, de uma minuta de resolução para encaminhamento posterior à Presidência. A primeira etapa será elaborada pela Diretoria de Documentação e Informações com os setores envolvidos no tema e, tão logo haja um texto minutado, será submetido ao crivo da CGM.

2 - Exposição na Comarca de Joinville

O Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes informou que o Iphan reformou o Museu Nacional da Imigração de Joinville e que, embora o Município disponha de um acervo, não teria como fazer uma exposição para a solenidade de reabertura, programada para o final deste ano. Diante disso, disse que ofertou aos organizadores os serviços do Tribunal de Justiça, mais propriamente a curadoria de uma exposição, até porque há interesse do Poder Judiciário na participação, pois isso divulgaria o trabalho de qualidade prestado pela instituição. Disse que conversou sobre o assunto com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Corte e com o Chefe da Divisão de Documentação e Memória do Judiciário, e ambos sinalizaram positivamente à realização da exposição. O Diretor-Geral Judiciário destacou que a realização de exposições pelo Poder Judiciário traz à tona uma visão mais humana da instituição. Assentou que a preocupação exposta pelo Presidente seria com os custos envolvidos, não considerados altos porque concentrados em material gráfico e deslocamento. Entende que, caso aprovada pela comissão, o encaminhamento seria consignar a proposta em ata e enviar a demanda à Presidência para eventual aprovação, atentando-se para o prazo exíguo de 45 dias para a realização do evento. Na

sequência, denotou que haveria necessidade da elaboração de um termo de cooperação técnica com o município de Joinville, dividindo as obrigações e os custos entre a aludida municipalidade e o Poder Judiciário. O Presidente da CGM entende que a oportunidade não deve ser perdida porque é algo positivo e necessário para divulgação da memória da instituição. Quanto ao material gráfico para a exposição, o Diretor-Geral Judiciário preveniu a existência de ata de registro de preço própria para tal desiderato o que, em tese, inviabilizaria a confecção de outra ata para o mesmo objeto ou a utilização de requisição de compra. O Diretor de Documentação e Informações disse que é possível utilizar o contrato existente com o NCI e, acerca da qualidade do serviço, ponderou a possibilidade de ser solicitada amostra prévia dos *banners* executados à gráfica contratada, antes do envio final do material. O Chefe da Divisão de Documentação de Memória do Judiciário observou que seria prudente verificar a possibilidade de utilizar outra empresa, pois as características do material gráfico a ser adquirido pela instituição em tese justificariam uma requisição de compra. A Tathiana referendou a dificuldade mas destacou a possibilidade de aquisição de um material com características específicas por requisição de compra. O Chefe da Divisão de Documentação de Memória do Judiciário anotou que as dificuldades em relação ao material gráfico inviabilizam a realização da exposição. Alguns membros ponderaram a exiguidade do tempo para perfectibilizar a exposição, especialmente após o Chefe da Divisão de Documentação de Memória do Judiciário dizer que tinha contatado o Secretário Municipal de Cultura e que este afirmou ter exposição em andamento para a reabertura do Museu Nacional de Imigração e Colonização. O Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes destacou que o Município de Joinville não teria tempo hábil para organizar uma exposição e o museu seria inaugurado com o espaço vazio, mas insistiu que a ideia é cooperar e ponderou que se não houver interesse, não há problema. Para definir a participação ou não do Poder Judiciário no evento, Sua Excelência solicitou ao Diretor-Geral Judiciário que entrasse em contato com o secretário municipal daquela municipalidade e, caso fosse confirmada a cooperação, a deflagração dos demais procedimentos para a realização da exposição.

3 - Assuntos gerais.

Gravação de vídeos institucionais para disponibilização no portal da memória.

O Chefe da Divisão de Documentação de Memória do Judiciário fez menção à produção de vídeos institucionais sobre a memória da instituição. Disse que há vídeos de entrevistas com ex-presidentes e servidores, material que está sendo revisado para posterior divulgação no Portal Memória, no que foi secundado pela Tathiana. O Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes lembrou que a ideia é ampliar esse trabalho com entrevistas a Corregedores, Diretores da Academia Judicial, servidores ocupantes de cargos diretivos e outros servidores ou colaboradores que tenham trajetória destacada na instituição. O Diretor-Geral Judiciário comentou a conveniência de que a resolução a ser efetivada para as políticas de gestão de memória traga em seu bojo previsão sobre essas entrevistas, no que foi acompanhado pelo Presidente da CGM, que acrescentou que certas políticas públicas e institucionais estão acima de gestões e, por isso, a necessidade de regulamentação. O Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes entendeu oportuna a divulgação dos vídeos já concluídos ainda no corrente mês, até para enfatizar a comemoração dos 130 anos da Corte.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CGM declarou encerrados os trabalhos e determinou a inserção da presente ata no SEI n. 20.982/2018, para coleta das assinaturas e posterior envio dos autos à Presidência.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Adelson Andre Bruggemann, CHEFE DE DIVISÃO**, em 20/10/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Walendowsky Spricigo, DIRETOR-GERAL**



JUDICIÁRIO, em 20/10/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Albino Franca, DIRETOR**, em 20/10/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Bagatin Silva, CHEFE DE DIVISÃO**, em 20/10/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tathiana Nogueira Mendes Carlin, TÉCNICA JUDICIÁRIA AUXILIAR**, em 21/10/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Schiefler Fontes, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**, em 21/10/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Machado Ferreira de Melo, DESEMBARGADOR**, em 21/10/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Neis de Alexandre, SECRETÁRIO DA SECRETARIA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO NORMATIVA**, em 22/10/2021, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodolfo da Silva, CHEFE DE DIVISÃO**, em 22/10/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5880245** e o código CRC **BD95B065**.